



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES EFETIVOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2024.

Dispõe sobre critérios e normas para a realização do Concurso de Remoção dos profissionais do quadro do magistério público municipal, ocupantes dos cargos de Professor Regente de Classe da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais e Professores de Suporte Pedagógico à Docência, que se encontram em efetivo exercício nas unidades escolares e administrativas da rede de ensino municipal, conforme Art. 75 da Lei 014/09, de 30/12/2009.

A Comissão nomeada para Análise, Avaliação e Elaboração de Edital de Remoção, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria 611/2024, de 29 de outubro de 2024, e considerando o disposto na Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o concurso de remoção dos profissionais efetivos do quadro do magistério da rede pública municipal, para aqueles que não possuem unidade de lotação em caráter definitivo e para aqueles que desejam alterar a unidade em que estão lotados, para atuação no Ensino Fundamental, nas vagas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco.

Art. 2º O concurso de remoção terá caráter irrevogável e se processará em etapa única, com inscrição através de formulário próprio (anexo II), na sede da Secretaria Municipal de Educação, onde os candidatos concorrerão às vagas identificadas pela Secretaria de Municipal de Educação com possibilidade de serem preenchidas em caráter definitivo, considerando as alterações estruturais atuais e futuras da rede Municipal de Ensino.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º A inscrição será realizada exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, em data descrita no cronograma previsto no **anexo I** do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O processo de inscrição para análise da comissão, deverá ser instruído com:

- I. Formulário de Inscrição (Anexo II)** devidamente preenchido pelo candidato antes da inscrição;
- II. Documento com foto, original e xerox**, comprobatório da idade do candidato (RG, CNH), sendo o original imediatamente devolvido após anotações;
- III. Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço** de professor na regência de Classe e/ou na função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência no período dos últimos 24 meses (01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024), emitidos pela Secretaria Municipal de Administração.
- IV. Titulação** – Apresentar junto com o formulário de inscrição, a maior titulação e cursos específicos na área pleiteada (Professor ou PSPD).

§ 2º É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados e informações, sendo que a SEMED não se responsabilizará por inscrição não recebida, bem como outros fatores que impossibilitem a verificação de dados fornecidos pelo candidato.

Art. 4º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção de ambos os cargos, deverá se inscrever para cada um deles, especificando na ficha de inscrição a data e ano de exercício de cada um deles.

§ 1º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para unidades escolares distintas, deverá observar se a distância entre as unidades escolares possibilitará a compatibilidade de horários exigida em lei, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento da carga horária.

§ 2º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos que desejar solicitar a remoção para a mesma unidade escolar e onde já possui localização, deverá estar ciente de que será o último na lista de escolha de turmas e horário de trabalho para a última cadeira escolhida na escola pelo presente concurso de remoção, observando a ordem prioritária existente na escola.

DA OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º É obrigatória a participação dos profissionais que se encontram nas situações abaixo especificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

- I. Os profissionais que não possuem posto de trabalho definitivo e os excedentes;
- II. Profissionais sem lotação definitiva egressos de escolas, classes e vagas fechadas ou extintas, estarão sujeitos a classificação para escolha de vagas entre os demais professores;
- III. Os professores que desejam alterar o posto de trabalho por motivos particulares;
- IV. Professores que não quiserem ou não puderem trabalhar nos locais onde o regime é integral (40 horas);
- V. Professores em “*Período Probatório*” que desejam se movimentar para outra unidade escolar, disponível, em conformidade com o Art. 72, Inciso I, da Lei Complementar 014/2009.

§ 1º Os profissionais de que tratam os incisos I, II, IV e V deste artigo que não for contemplado com um novo posto de trabalho, serão localizados ex-ofício e em caráter definitivo, se identificada vaga pela Secretaria Municipal Educação após conclusão do certame.

§ 2º. Na hipótese de impossibilidade de identificação de vaga os profissionais a quem se refere o § 1º deste artigo poderão ser localizados de ofício e em caráter provisório de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria de Municipal de Educação, após a conclusão do certame, e deverão cumprir ou complementara carga horária nas escolas, turmas, vagas e horários disponíveis na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no §1º, inciso I,II,III e IV e § 2º do Art. 68, da Lei Complementar 14/2009.

DAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º As vagas em caráter efetivo das escolas em tempo integral será de 25 horas semanais, acrescida de mais 15 horas (extensão de carga horária), cujos reflexos não incorporarão à carga horária efetiva .

§ 1º O profissional que se inscrever com objetivo de assumir cadeira nas Escolas Municipais de Tempo Integral Ozéias Rezende ou Elizabeth Trzoseki, deverão assinar um Termo de Compromisso e Disponibilidade de cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, que serão cumpridas em sua totalidade na unidade escolar.

§ 2º Os profissionais farão jus a 40 horas semanais apenas enquanto estiverem em lotação efetiva nas escolas municipais em tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - Será observado o Art. 18 do presente Edital, conforme previsto no Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 014/2009, de 30/12/2009, nos casos em que se aplica a Lei.

Art. 7º Os atuais professores efetivos das Escolas Municipais em Tempo Integral e os professores em “*Período Probatório*” que não puderem ou quiserem trabalhar em regime de 40 (quarenta) horas, deverão se inscrever no Concurso de Remoção.

DOS REQUISITOS

Art. 8º São requisitos gerais para a participação neste Concurso de Remoção:

- I. Estar em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública municipal;
- II. Ter disponibilidade para assumir exercício no posto de trabalho escolhido na data estabelecida pelo anexo I do presente Edital.

§ 1º Os profissionais que estiverem afastados da regência de classe para as funções de diretor escolar, funções gratificadas, cargos em comissão, em exercício nas Unidades Escolares ou na Secretaria Municipal de Educação poderão participar do concurso de remoção, desde que assumam exercício na vaga em que a remoção for efetivada e na data de início de exercício estabelecida pela presente Portaria, respeitando o interesse da Administração.

Art. 9º Não será permitida a inscrição e escolha de vaga a professor regente ou de suporte pedagógico à docência nos seguintes casos:

- I. Portador de laudo médico definitivo ou provisório;
- II. Estar em gozo de licença para trato de interesses particulares.

§ 1º A inscrição de professores que estão afastados por licença para trato de interesses particulares e os que estão à disposição ou cedidos para outros órgãos, está condicionada a apresentação de comprovante de reassunção de exercício na Rede Pública Municipal, que deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Administração até as 17h do dia 28/11/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DA CONTAGEM DE PONTOS, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 10 Será observada a seguinte tabela para a contagem de pontos:

I – 2.0 pontos por mês de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino de Barra de São Francisco como professor regente de classe e/ou professor de suporte pedagógico à docência, nos últimos 24 meses (01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024), comprovado através de documento declaratório da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º No comprovante de tempo de serviço serão descontados os períodos em que o candidato esteve afastado da regência de classe e/ou da função de suporte pedagógico à docência, salvo afastamento por motivos de gestação, adoção, serviço eleitoral, luto, casamento, verificado pela SEMED.

II – Curso específico na área pleiteada, acima de 80 h – 2,0 pontos (apresentar apenas 02 certificados).

III – Pós-Graduação Lato Sensu – 5,0 pontos, valendo apenas 01 certificado.

IV - Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) – 10,0 pontos

Art. 11 São critérios para classificação, nesta ordem:

- I. tempo de efetivo exercício profissional na Rede Municipal de Ensino no cargo em que efetivar a escolha da vaga;
- II. Descontos nos períodos em que o candidato esteve afastado de suas funções, conforme **anexo III**.

§ 1º A contagem do tempo de exercício profissional, na forma prevista nos Incisos deste Artigo, será realizada com base nos dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, e compreenderá o período de 01 de outubro de 2022 a 01 de outubro de 2024.

Art. 12 Em caso de empate na classificação, terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

I – Apresentar maior pontuação no critério assiduidade no vínculo utilizado na inscrição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

II - Apresentar maior pontuação no critério Tempo de Efetivo Exercício Profissional na rede municipal de ensino, no cargo em que efetivar a escolha da vaga;

III - Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

DAS VAGAS

Art. 13. São consideradas vagas para fim de remoção de professores docentes e de suporte pedagógico à docência

- I. Escolas e classes relacionadas em Portaria própria;
- II. Escolas e classes que vagarem por força de escolhas feitas pelos candidatos no decorrer do concurso em consonância com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 Terão preferência na escolha das vagas, sucessivamente, os professores que obtiveram o maior número de pontos na classificação levada a efeito pela Comissão

DOS RECURSOS

Art. 15 Os recursos conforme **ANEXO IV** deverão ser feitos no prazo de até 02(dois) dias após a divulgação da lista de classificação, descrevendo o fato gerador da reclamação.

§ 1º Os resultados dos recursos serão encaminhados ao e-mail do candidato disponibilizado na ficha de inscrição.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 16 A Comissão do Concurso de Remoção fará a convocação dos candidatos inscritos, por meio de edital, com especificação do local, dia e hora para escolha das vagas existentes conforme cronograma no **Anexo I**.

§ 1º O Edital será afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação e publicado no site da Prefeitura Municipal;

§ 2º Será considerado em desistência o candidato que chamado, não se manifestar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º O candidato que desistir provisoriamente terá preferência de escolher vaga após a escolha de todos os demais classificados.

§4º Será considerado como último a escolher vaga, o candidato que não estiver presente no momento de sua chamada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os professores que pleitearem as vagas para o grupo de O a 3 anos e 11 meses nos Centros Municipais de Educação Infantil, exercerão as atribuições específicas e relativas a estes grupos, ou seja as funções indissociáveis: educar e cuidar, inclusive a higiene e alimentação das crianças.

Art. 18 Conforme prevê o Art. 71, Inciso I, da Lei Complementar 14/2009, de 30/12/2009, poderão ser localizados ex-ofício, após a escolha de que trata esta Portaria, os Professores Regentes e de Suporte Pedagógico a Docência que não atenderem as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da escola onde foram localizados em razão do Concurso.

Art. 19 O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e ao horário de trabalho da unidade escolar para a qual se remover, sendo que a remoção efetuada não lhe garante em caráter definitivo, o turno de trabalho que optou na escolha da vaga que poderá ser modificado caso ocorram alterações estruturais e/ou funcionais na unidade escolar.

Art. 20 O professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada, e será automaticamente transferido para a vaga escolhida, de acordo com o resultado final publicado.

Art. 21 As remoções decorrentes deste concurso serão efetivadas por meio de publicação dos respectivos atos, devendo o profissional assumir seu novo posto de trabalho em 01/02/2025.

Art. 22 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Barra de São Francisco, 04 de novembro de 2024

COMISSÃO PARA ANÁLISE, AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE

EDITAL PARA REMOÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODOS
Inscrições	Dias 18, 19 e 20/11/2024
Verificação de documentação e aferição de pontos	Dias 21 e 22/11/2024
Divulgação da Classificação	Dia 25/11/2024
Prazo para Recurso	Dia 25 e 26/11/2024
Resultado da Classificação após Recurso	Dia 27/11/2024
Divulgação de Portaria com vagas para escolha	Dia 28/11/2024
Escolha das vagas disponíveis	Dia 29/11/2024
Exercício nas unidades escolhidas	Dia 01/02/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

Nº da Matrícula _____ Data de Posse: ____/____/____

Identidade nº _____ Data de Nascimento: ____/____/____

ENDEREÇO _____

Bairro: _____ Cidade _____

TELEFONES _____ ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) _____

Âmbito de Ensino pleiteado:

- () EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
- () ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - DISCIPLINA: _____
- () PROFESSOR DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA

LOCAL ATUAL DE LOTAÇÃO EFETIVA: _____

OBS: Professores regentes de classes com dois cargos efetivos devem informar qual a cadeira que está sendo inscrita, a data da posse e nº da matrícula.

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS		
TEMPO DE SERVIÇO (A ser preenchido pela Comissão)		
TEMPO/MESES	DESCONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS

Barra de São Francisco-ES , ____ de Novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CRITÉRIOS DE DESCONTOS DURANTE OS PERÍODOS EM QUE O CANDIDATO ESTEVE AFASTADO DA REGÊNCIA DE CLASSE OU DA FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO A DOCÊNCIA NOS ÚLTIMOS 24 MESES

ATESTADOS MÉDICOS PARA TATAMENTO DE SAÚDE	
<i>Licença médica de 01 a 03 dias durante os últimos 24 meses</i>	1,0 ponto
<i>Licença médica de 04 a 10 dias durante os últimos 24 meses</i>	2,0 pontos
<i>Licença médica de 11 a 15 dias durante os últimos 24 meses</i>	3,0 pontos
LAUDOS MÉDICOS	
<i>Acima de 15 dias até 25 dias durante os últimos 24 meses</i>	5,0 pontos
<i>Acima de 25 dias até 50 dias durante os últimos 24 meses</i>	10,0 pontos
<i>Acima de 50 dias até 75 dias durante os últimos 24 meses</i>	15,0 pontos
<i>Acima de 75 dias até 90 dias durante os últimos 24 meses</i>	20,0 pontos
<i>Acima de 90 dias até 180 dias durante os últimos 24 meses</i>	25,0 pontos

ADVERTÊNCIAS E SUSPENSÕES	
<i>01 (UMA) advertência durante os últimos 24 meses</i>	40,0 pontos
<i>Acima de 01 (UMA) advertência, descontar-se-ão os pontos dos referidos 24 meses</i>	
<i>01 (UMA) suspensão durante os últimos 24 meses</i>	50 pontos
LICENÇAS SEM VENCIMENTO	
O candidato perde os pontos estabelecidos no Art. 10, inciso I referente ao tempo em que esteve afastado da Regência de Classe e/ou da função de Professor de Suporte Pedagógico à Docência.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

NOME DO PROFESSOR: _____

PONTUAÇÃO ATUAL _____ PONTUAÇÃO APÓS RECONTAGEM _____

MOTIVOS DO RECURSO:

Barra de São Francisco, ____/____/____

Assinatura do Candidato

*****Enviar no e-mail semecbsf2@gmail.com, apenas dentro do prazo definido no cronograma deste Edital de Concurso de Remoção de Professores Regentes***



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

de Classes e Professores de Suporte Pedagógico à Docência, efetivos, da Rede Municipal de Ensino.